



RESOLUÇÃO Nº 013 DE 14 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o retorno às atividades do Estágio Curricular Supervisionado do **CURSO DE ENFERMAGEM** - Disciplinas ligadas à assistência direta de pacientes.

O DIRETOR GERAL, Prof. João Lucio dos Santos Junior e a DIRETORA ACADÊMICA, Profa. Hérica Soraya Albano Teixeira e no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a autorização para o retorno das atividades acadêmicas que envolvam assistência direta às comunidades, nos termos da AÇÃO JUDICIAL 0010443-06.2020.5.03.0000;

CONSIDERANDO as tratativas realizadas com os parceiros públicos e privados para reabertura dos cenários previstos para o desenvolvimento dos internatos;

RESOLVEM:

ART. 1º. Autorizar o retorno ao Estágio Curricular Supervisionado e de Disciplinas que desenvolvam assistência direta a pacientes cujas atividades são pertinentes do 7º ao 10º períodos do curso de ENFERMAGEM, (Ensino Clínico, Estágios Supervisionados) de acordo com a disponibilidade dos parceiros, aprovação da Coordenação do Curso e autorização final da diretoria da FASEH.





Parágrafo Primeiro. As datas, UPA, Unidades Básicas de Saúde, hospitais e divisão dos alunos que decidirem pelo retorno às atividades previstas serão divulgados pelas Coordenação do Curso.

Parágrafo segundo. Os professores da FASEH acompanharão os estudantes, de acordo com o previsto nos planos de ensino.

Parágrafo terceiro. Dada a instabilidade e imprevisibilidade da situação, os estágios e atividades poderão ser novamente suspensos, por decisão das autoridades públicas, judiciárias ou da FASEH, restando ratificados todos os atos já praticados e anteriores a esta resolução e que sejam pertinentes ao seu conteúdo.

ART.2º. O retorno às atividades **é facultativo aos discentes**, haja vista a Pandemia da COVID-19.

Parágrafo primeiro. Os discentes que não desejam ou não possam retornar, deverão em até 10 dias, contados da publicação desta resolução:

- i. Manifestar, formalmente, junto à Coordenação do Curso de Enfermagem a sua intenção em não retornar ao Estágio;
- ii. Requerer o trancamento da sua matrícula junto à Secretaria Acadêmica.

Parágrafo segundo. O discente que requerer o trancamento da matrícula regressará quando as atividades presenciais do Curso de Enfermagem retornarem à normalidade, em novo calendário, que neste momento não pode ser concluído e apresentado, dada a instabilidade da pandemia e as decisões judiciais e dos órgãos públicos que proíbem o retorno.





Parágrafo terceiro. Os discentes que trancarem matrícula poderão formar após o inicialmente planejado, haja vista o oferecimento anual das disciplinas, autorização de vagas e evolução da pandemia COVID 19.

Parágrafo quarto. A data de retorno será a mesma para todos os que optarem por trancar, a FASEH determinará a data.

ART. 3º A FASEH será responsável pelo fornecimento regular dos Equipamentos de Proteção Individual; o esgotamento ou a falta de qualquer um destes equipamentos no mercado, poderá ser causa de suspensão das atividades até que o estoque dos produtos se normalize.

ART. 4º É condição para o retorno que o aluno:

- i. Declare, por meio de documento próprio, não apresentar nenhum dos fatores de risco de maior gravidade para COVID 19 bem como não ter doenças ou fazer uso de medicamento pré-existentes que comprometam resposta imunológica adequada; o documento será enviado pela coordenação do curso;
- ii. Declare, por meio de documento próprio, conhecer os riscos que corre ao retornar, por estar em contato com possíveis pessoas contaminadas; mesmo considerando todas as medidas de segurança e uso de equipamentos de proteção individual adequados; o documento deve ser enviado pela coordenação do curso e devolvido a ela devidamente assinado;
- iii. Participe de treinamento, na forma, data e horário a serem definidos pelo coordenador do curso.

ART. 5º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria da FASEH.





Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vespasiano, 14 de Maio de 2020.

Profa. Hérica Soraya Albano Teixeira

Diretora Acadêmica

Prof. João Lucio dos Santos Junior

Diretor Geral

